

# Defesa nacional

ANL FA

Hélio Jaguaribe

O abusivo emprego da expressão "defesa nacional", durante o período de autoritarismo militar — quando, supostamente em nome desta, foram praticadas todas as possíveis violações das normas que devem regular o Estado de Direito —, causou, entre tantas outras nocivas conseqüências, uma profunda resistência pública ao emprego dessa expressão e, paradoxalmente, uma não menos séria deterioração das condições para efetivamente assegurarmos nossa defesa nacional. Convertidas em policiadoras de seu próprio povo, as Forças Armadas perderam muito do seu adestramento e de seu moral militares.

Num universo de estados e de interesses internacionais fortemente competitivos e freqüentemente conflitantes, todos os países do mundo se defrontam com problemas de defesa de seus interesses nacionais. Tal defesa requer, dentro das condições próprias a cada país, um leque extremamente abrangente de medidas, que vão das de caráter econômico, social e cultural às de natureza política e militar. Da mesma forma como o abuso da palavra "democracia", por extremistas de esquerda ou de direita, não justifica que se abandone o seu correto emprego, tampouco tem sentido, por causa de anteriores abusos, vetar o apropriado uso da expressão "defesa nacional". Ocorre, simplesmente, que nenhuma outra poderia, com igual concisão, exprimir esse amplo conjunto de medidas requeridas pela eficaz proteção dos legítimos interesses de um país.

A elaboração, ora em curso, pela Constituinte, de uma nova Constituição para o Brasil, que deverá, entre outras medidas, fixar os princípios gerais que disciplinarão nossa defesa nacional, torna indispensável uma séria e ampla discussão pública da matéria. Em assunto de tão vastas implicações proponho-me a abordar, sucintamente, nas linhas que seguem, apenas dois importantes aspectos da questão: o econômico e o estratégico.

Ambos estes aspectos estão decisivamente condicionados pelas profundas transformações experimentadas por nosso país, no curso dos últimos vinte anos, quando deixamos de ser uma sociedade predominantemente rural e agrária para nos transformarmos — a despeito da imensa margem remanescente de miséria e de atraso — numa grande e moderna sociedade industrial e urbana. Numa sociedade que, por tal razão, tornou-se um importante protagonista do sistema internacional, cujos legítimos interesses repercutem em quase todas as regiões do mundo e abrangem todos os relevantes setores da atividade humana.

A ampla internacionalização de nossos interesses econômicos traz, entre outras conseqüências, o fato de que passamos a experimentar efeitos, que podem nos ser extremamente nocivos, de inequitativas disposições unilaterais com que as grandes potências, freqüentemente, protegem seus interesses comerciais. Tais são, por exemplo, algumas das medidas com que o governo dos Estados Unidos, em atenção a seus lobbies domésticos, discrimina contra determinadas exportações brasileiras. Torna-se evidente, no presente contexto internacional, a necessidade, por parte do Brasil, de contar, a partir de apropriada base constitucional, com disposições legais e mecanismos práticos que lhe permitam exercer retaliações com suficiente poder de deterência para dissuadir outros países de exercer indevidas discriminações contra nossos interesses econômicos. Ademais de represálias

tarifárias equivalentes às que nos sejam inflingidas, convém ao país dispor, dentro de um apropriado e equânime sistema legal, da possibilidade de deduzir, das parcelas em moeda estrangeira de nossa dívida externa, as perdas de divisas provocadas por indevidas restrições a nossas exportações.

Não menos preocupante é nosso presente despreparo no tocante aos aspectos estratégicos de nossa defesa nacional. Não me referirei, apenas, ou mesmo predominantemente, à circunstância de que nossos equipamentos militares se encontram demasiadamente abaixo de um padrão internacionalmente aceitável, medido em termos de outras potências médias. As agudas dificuldades econômicas do presente momento tornariam inviável, a curto prazo, quaisquer intentos de modernização de nossa *hardware* bélica. Refiro-me a algo de menos dispendioso mas bem mais importante, que são nossas próprias concepções estratégicas.

Na verdade, para reduzir a uma formulação simples e breve uma questão ampla e complexa, observarei que continuamos mantendo, em nossas concepções estratégicas, uma visão territorialista de nossos riscos externos e uma postura corporativa na forma de os enfrentar. País de longas fronteiras e muitos vizinhos, o Brasil se deparou, sem dúvida, desde os tempos coloniais até período recente, com o risco potencial de agressões territoriais, para a deterência do qual se impunha uma estratégia de defesa de fronteiras, assegurada pelo predomínio das forças de terra, no nosso sistema militar.

A partir de nossa industrialização e da internacionalização de nossos interesses, ocorreram duas decisivas modificações, no que se refere a nossos riscos potenciais. De um lado, nossos vizinhos sul-americanos deixaram, por toda a sorte de razões, de ser significativos riscos potenciais para se tornarem, ao contrário, relevantes aliados na presente confrontação Norte-Sul do mundo. Por outro lado, tornaram-se cada vez mais importantes os riscos potenciais com que nos defrontamos no Atlântico Sul. A estratégia de nossa defesa depende, cada vez mais, de nossa capacidade aeronaval e só pode ser eficazmente articulada se o Estado-Maior das Forças Armadas se tornar, efetivamente, o centro de formulação, coordenação e supervisão de todas as nossas atividades militares.

Assim como, no plano econômico, a nova Constituição necessita nos proporcionar os fundamentos normativos sobre os quais possamos montar uma eficiente legislação de defesa internacional de nossa economia, assim também precisa ela nos dotar da maquinaria administrativa que assegure o necessário poder de coordenação ao EMFA. Essa maquinaria administrativa nada mais é do que a criação, sob direção civil, do Ministério da Defesa Nacional.

Não é mais aceitável que, em nome de posturas corporativas paroquiais, insistamos na fragmentação de nosso poder militar entre três ministérios, reciprocamente competitivos, reduzindo a uma condição predominantemente simbólica a ação coordenadora do EMFA. Somente com um Ministério da Defesa Nacional sob comando civil — como em todos os países adiantados do mundo — poderemos assegurar ao EMFA, como supremo órgão militar do país, a indispensável capacidade coordenatória e supervisora requerida por nossas necessidades estratégicas.